



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

RELATÓRIO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
CONTAS CONSOLIDADAS DO EXERCÍCIO DE 2021**

Conselheiro Relator: JOSÉ WAGNER PRAXEDES
Processo nº: 5818/2022
Gestor Responsável: PAULO GOMES DE SOUZA

PALMAS - TO, Setembro/2023



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

ÍNDICE

1. INFORMAÇÕES	4
1.1. INFORMAÇÕES DA ENTIDADE.....	4
1.2. ROL DE RESPONSÁVEIS (IN 09/2012).....	4
1.3. RESPONSÁVEIS PELO ENVIO (ACORDÃO 838/2014)	4
2. OBJETIVO, FONTES DE CRITÉRIO E ACOMPANHAMENTO DE PRAZOS	5
2.1. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO	5
2.2. REMESSA DAS INFORMAÇÕES AO SICAP/CONTÁBIL.....	5
3. PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	5
3.1. COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO - LOA	5
3.2. RECEITAS.....	6
3.2.1. RECEITAS CORRENTES	7
3.2.1.1. Principais Tributos de Competência do Município.....	7
3.2.1.2. Transferências Correntes	8
3.2.1.3. Receita da Dívida Ativa	8
3.2.2. RECEITAS DE CAPITAL	9
3.2.2.1. Operações de Crédito.....	9
3.2.2.2. Alienações de Bens	9
3.2.2.3. Transferência de Capital.....	9
4. DESPESAS	10
4.1. DESPESAS POR FUNÇÃO	10
4.2. DESPESAS POR PROGRAMAS.....	10
4.3. DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA	11
4.4. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	12
5. ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	13
5.1. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	13
5.1.1. Despesas de Exercícios Anteriores - DEA	14
6. BALANÇO FINANCEIRO	15
7. BALANÇO PATRIMONIAL.....	15
7.1. Ativo.....	16
7.1.1. Ativo Circulante.....	16



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

7.1.1.1. Créditos Tributários a Receber	16
7.1.1.2. Créditos por Danos ao Patrimônio	17
7.1.1.3. Estoques	17
7.1.2. Ativo Não Circulante	18
7.1.2.1. Ativo Imobilizado e Intangível.....	18
7.2. Passivo.....	20
7.2.1. Passivo Circulante	20
7.2.2. Passivo Não Circulante	21
7.2.3. Passivos ocultos no Balanço Patrimonial	21
7.2.3.1. Transparência nas Obrigações de Curto Prazo	21
7.2.3.2. Transparência nas Obrigações com Precatórios e Requisição de Pequeno Valor	22
7.2.4. Patrimônio Líquido.....	23
7.2.5. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes.....	23
7.2.6. Quadro das Contas de Compensação.....	23
7.2.7. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro por Fonte.....	24
8. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	25
9. ANÁLISE DA GESTÃO FISCAL	26
9.1. RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.....	26
9.2. DESPESAS COM PESSOAL X RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	26
9.2.1. DESPESA COM PESSOAL CONSIDERANDO A DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DEA	27
10. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28
10.1. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	28
10.2. LIMITE DE GASTO COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% DO FUNDEB.....	31
10.3. TOTAL DA DESPESA DO FUNDEB	31
10.4. GASTOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	31
10.5. LIMITE DE REPASSE AO PODER LEGISLATIVO	33
10.6. CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	33
10.6.1. Regime Geral de Previdência Social.....	33
11. RECOMENDAÇÕES/RESSALVAS/DETERMINAÇÕES.....	34
12. RECOMENDAÇÕES.....	36
13. PROCESSO CONEXO.....	37
14. CONCLUSÃO	38



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

RELATÓRIO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 579/2023

NÚMERO DO PROCESSO 5818/2022

1. INFORMAÇÕES

1.1. INFORMAÇÕES DA ENTIDADE

Entidade: Prefeitura Municipal de Tocantinópolis

Endereço: Da Estrela - Centro 77.900-000

CNPJ: 01.224.716/0001-35

Fone/Fax: Residencial () Residencial () Residencial () Residencial () Comercial (63)
34717106

1.2. ROL DE RESPONSÁVEIS (IN 09/2012)

Prefeito: Paulo Gomes de Souza

CPF: xxx.701.841-xx

Período de Vigência: A partir de 01/01/2021

Controle Interno: Thais Luna de Jesus Sousa

CPF: xxx.438.481-xx

Período de Vigência: A partir de 26/11/2018

Contador: Francisco Anilton Feitosa da Costa

CPF: xxx.444.111-xx

Período de Vigência: A partir de 03/08/2020

1.3. RESPONSÁVEIS PELO ENVIO (ACORDÃO 838/2014)

Prefeito: Paulo Gomes de Souza

CPF: xxx.701.841-xx

Controle Interno: Thais Luna de Jesus Sousa

CPF: xxx.438.481-xx

Contador: Francisco Anilton Feitosa da Costa

CPF: xxx.444.111-xx



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL**

2. OBJETIVO, FONTES DE CRITÉRIO E ACOMPANHAMENTO DE PRAZOS

a) Em cumprimento a determinação constitucional e atendendo as disposições constantes no Regimento Interno, Lei Orgânica e Instrução Normativa nº 02/2019, do TCE/TO, procedemos à análise da presente prestação de contas, com o objetivo de subsidiar a emissão de parecer prévio por este Tribunal. As fontes de critério utilizadas foram as seguintes: Constituições Federal e Estadual; Lei Federal nº 4.320/1964, Normas Brasileiras de Contabilidade, Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, Plano Plurianual - PPA nº 1111/2020, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO nº 1110/2020, Lei Orçamentária Anual - LOA nº 1109/2020, Lei Complementar nº 101/2000, Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2013 e demais Normas.

2.1. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

a) A presente prestação de contas foi assinada digitalmente pelos responsáveis acima identificados e gerada com base nos dados contábeis da 8ª remessa do Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - SICAP, módulo CONTÁBIL, que ingressou neste Tribunal em 18/04/2022, portanto, no prazo previsto na Instrução Normativa nº 02/2019, estando formalizada com todos os documentos/demonstrativos exigidos na referida Instrução Normativa.

b) Verifica-se que o Gestor apresentou a Declaração de Veracidade de Informações, cumprindo o que determinam as Normas do TCE-TO.

2.2. REMESSA DAS INFORMAÇÕES AO SICAP/CONTÁBIL

a) Em cumprimento à Instrução Normativa TCE/TO nº 11, de 05 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a remessa de dados contábeis enviadas pelos Municípios e sua Administração Indireta, por meio eletrônico com a assinatura digital e considerando as prorrogações de prazos para o envio das remessas, ocorridas no exercício. O ente em análise encaminhou através do SICAP/CONTÁBIL, os dados contábeis que estão disponíveis no sistema.

b) As remessas foram entregues nos prazos estabelecidos no art. 3º da Instrução Normativa TCE/TO nº 11, de 05 de dezembro de 2012.

3. PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) A Constituição Federal de 1988 discrimina os três instrumentos que compõem o sistema de planejamento governamental: O Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

b) As formas de elaboração desses instrumentos de planejamento estão disciplinadas pela Lei nº 4.320/1964, Portaria nº 42/1999 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001, dentre outros normativos.

3.1. COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO - LOA

a) A Lei Orçamentária Municipal nº 1109/2020- LOA aprovou o Orçamento Geral do Município de Tocantinópolis para o exercício de 2021, estimando as Receitas e fixando as Despesas no valor de R\$ 71.757.312,00. Os recursos autorizados foram alocados nas Unidades Orçamentárias do município, conforme segue:

Quadro 1 - Comparativo da Dotação Inicial do Orçamento - 2021



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

ENTIDADE	ARQUIVO LEI ORÇAMENTÁRIA (PDF)	VALOR ORÇAMENTO	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS	2.085.500,00	2.085.500,00	2.085.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TOCANTINÓPOLIS	3.583.850,00	3.583.850,00	3.583.850,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TOCANTINÓPOLIS	18.530.262,00	18.530.262,00	18.530.262,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS	20.019.600,00	20.019.600,00	20.019.600,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS	27.538.100,00	27.538.100,00	27.538.100,00
TOTAL	71.757.312,00	71.757.312,00	71.757.312,00

Fonte: Lei Orçamentária (PDF), Loa Despesa (Remessa Orçamento) e Balanço Orçamentário (Balancete Despesa-7ª Remessa).

b) Com relação ao Orçamento Inicial do município, constata-se consonância entre o valor constante na Lei Orçamentária Anual nº 1109/2020- LOA (PDF) e o informado no arquivo LOA Despesa (Remessa Orçamento).

c) Constata-se consonância entre o valor constante na Lei Orçamentária Municipal nº 1109/2020- LOA (PDF) e o informado no arquivo Balancete Despesa (7ª Remessa).

3.2. RECEITAS

a) Na elaboração da Lei Orçamentária Anual as previsões de receita devem observar as normas técnicas e legais, considerando os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e deverão ser acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

b) Dessa forma, apurou-se as receitas arrecadadas nos últimos três anos, a fim de verificar a conformidade da previsão com o estabelecido na LRF. Segue o demonstrativo:

Quadro 2 - Demonstrativo da Evolução da Receita Prevista com a Arrecadada - 2018 a 2021

EXERCÍCIO	PREVISÃO INICIAL (A)	ARRECADAÇÃO (B)	(C) = (B) / (A) * 100
2018	51.258.550,00	46.351.374,58	90,43%
2019	59.143.050,00	52.595.597,69	88,93%
2020	63.991.812,00	64.344.395,64	100,55%
Média	58.131.137,33	54.430.455,97	93,63%
2021	71.757.312,00	69.732.498,45	97,18%

Fonte: Anexos 10 de cada exercício.

c) A arrecadação da receita do exercício em análise teve um aumento de 28,11% em relação à média de arrecadação do triênio, conforme determinam os artigos 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e 12 da Lei Complementar nº 101/00.

Quadro 3 - Receitas por Categoria Econômica

TÍTULO	PREVISÃO	VALOR ARRECADADO	%
RECEITAS CORRENTES (I)	63.857.452,00	63.593.516,20	99,59%



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

TÍTULO	PREVISÃO	VALOR ARRECADADO	%
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.904.645,00	3.672.894,29	94,06%
CONTRIBUIÇÕES	712.000,00	563.666,52	79,17%
RECEITA PATRIMONIAL	168.000,00	299.274,41	178,14%
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00%
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00%
RECEITA DE SERVIÇOS	50.000,00	0,00	0,00%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	59.010.807,00	59.056.312,28	100,08%
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.000,00	1.368,70	11,41%
RECEITAS DE CAPITAL (II)	7.899.860,00	4.788.982,25	60,62%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00%
ALIENAÇÕES DE BENS	80.900,00	0,00	0,00%
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00%
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.818.960,00	4.788.982,25	61,25%
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00%
TOTAL	71.757.312,00	68.382.498,45	95,30%

Fonte: Balanço Orçamentário - Exercício de 2021.

d) Conforme Balanço Orçamentário, o Município no exercício de 2021 arrecadou R\$ 63.593.516,20 de receita corrente e R\$ 4.788.982,25 de receita de capital. Excluídas as deduções, a receita total arrecadada foi de R\$ 68.382.498,45.

3.2.1. RECEITAS CORRENTES

3.2.1.1. Principais Tributos de Competência do Município

a) O Município de Tocantinópolis arrecadou de Receitas Tributárias o montante de R\$ 3.672.894,29 (quadro anterior) durante o exercício de 2021, sendo R\$ 2.423.611,22 de tributos de competência exclusiva do município, em observância ao disposto no art. 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do Município. Ressalte-se que o total arrecadado corresponde 87,08% do previsto.

Quadro 4 - Tributos de Competência Exclusiva do Município

DESCRIÇÃO	PREVISÃO	VALOR ARRECADADO	% ARRECADADO / PREVISÃO
IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano	478.249,00	473.146,86	98,93
ISS - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza	1.982.126,00	1.558.442,99	78,62
ITBI - Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos	102.500,00	114.436,35	111,65
Taxas	220.325,00	277.585,02	125,99
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.783.200,00	2.423.611,22	87,08

Fonte: Anexo 10 da Lei Federal nº 4.320 - Exercício de 2021.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

b) Destaca-se, entretanto, que além da contabilização das receitas orçamentárias, os Entes devem efetuar a contabilização das variações patrimoniais aumentativas no momento da ocorrência do fato gerador, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, possibilitando o controle contábil do valor que não foi arrecadado no exercício e a evidenciação no Balanço Patrimonial, conforme exigido no art. 85 e 89 da Lei Federal nº 4.320/1964.

c) Tais registros possibilitarão a análise da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança tendo em vista o disposto nos artigos 13 e 58 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

d) Entretanto, para o reconhecimento tempestivo e confiável dos créditos, é necessária a integração do setor de arrecadação com o setor de contabilidade, de modo a se conhecer o fluxo das informações para detecção dos momentos que ensejam o registro contábil, nos lançamentos de ofício, por declaração e por homologação.

3.2.1.2. Transferências Correntes

a) Do total das Receitas Correntes arrecadadas R\$ 63.593.516,20, antes das deduções, O Município de Tocantinópolis recebeu de Transferências Correntes o montante de R\$ 59.056.312,28, durante o exercício de 2021, o que representa 92,87% das receitas correntes totais.

Quadro 5 - Comparativo Receitas Banco do Brasil e Anexo 10 dos Autos

RECEITA	FPM	ITR	ICMS - DESONERAÇÃO ADO - LC 176/2020	CIDE	FUNDEB	FEX	FEP
CONTA	1.7.1.8.01.2, 1.7.1.8.01.3, 1.7.1.8.01.4	1.7.1.8.01.5	1.7.1.8.06	1.7.2.8.01.4	1.7.5.8.01	1.7.1.8.99.1.1.04	1.7.1.8.02.6
Jan/Fev	3.305.333,31	3.536,55	18.987,22	6.096,40	2.274.541,01	0,00	36.762,47
Mar/Abr	2.570.518,06	747,62	18.987,22	5.072,04	2.160.413,33	0,00	49.261,46
Mai/Jun	2.944.606,14	173,12	18.987,22	0,00	2.788.943,52	0,00	58.225,06
Jul/Ago	3.357.794,89	13.016,33	18.987,22	7.058,39	2.437.065,52	0,00	58.055,98
Set/Out	2.477.195,19	30.846,40	18.987,22	11.403,59	3.006.967,35	0,00	63.298,40
Nov/Dez	3.061.354,42	13.601,70	18.987,22	0,00	3.061.354,42	0,00	71.442,08
TOTAL BB	18.875.243,45	61.921,72	113.923,32	29.630,42	15.729.285,15	0,00	337.045,45
TOTAL ANEXO 10	18.875.243,45	61.921,72	113.923,32	29.630,42	15.729.285,15	0,00	337.045,45
DIFERENÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Balancete Receita - Exercício de 2021.

Verifica-se que não houve divergência entre os registros contábeis e os valores recebidos como Receitas e registrados no site do Banco do Brasil, em descumprimento ao que determina o art. 83 da Lei Federal nº 4.320/64

3.2.1.3. Receita da Dívida Ativa

a) A receita desta natureza decorre de pagamentos não efetuados pelo contribuinte no prazo regular, portanto, são obrigações convertidas em dívida ativa, visando à cobrança por meios judiciais.

Quadro 6 - Saldo Atual do Estoque da Dívida Ativa

DESCRIÇÃO	VALOR
ATIVO CIRCULANTE	
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	304.049,17



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

DESCRIÇÃO	VALOR
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	0,00

Fonte: Balancete Verificação - Exercício de 2021

b) Considerando que o registro contábil do direito oriundo da dívida ativa consiste em fato contábil permutativo resultante da baixa do crédito a receber anteriormente registrado, faz-se necessário, para correta evidenciação do patrimônio, que a variação patrimonial aumentativa seja registrada no momento da ocorrência do seu fato gerador, independentemente de recebimento.

c) Deste modo, a contabilidade evidenciará os créditos a receber, e atendidos os critérios de certeza e liquidez pela autoridade competente e vencido o prazo para recolhimento, o valor será inscrito em dívida ativa e demonstrado nos balanços, sendo o recebimento e movimentação dos créditos evidenciados nas contas patrimoniais e de controle, e no caso de arrecadação no exercício, registrados como receita orçamentária.

3.2.2. RECEITAS DE CAPITAL

a) Receitas de Capital são provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas, alienação de bens, amortização de empréstimos, transferências de capital e outras. Verifica-se que no exercício de 2021, houve arrecadação de R\$ 4.788.982,25 nesta Categoria Econômica.

3.2.2.1. Operações de Crédito

a) Verifica-se no Comparativo da Receita Orçada com a Realizada (Anexo 10 da Lei Federal nº 4.320/64) que, durante o exercício de 2021, não houve arrecadação de Operação de Crédito.

3.2.2.2. Alienações de Bens

a) Durante o exercício de 2021, houve arrecadação de R\$ 0,00 nessa espécie.

b) A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 44 normatiza:

“Lei Complementar nº 101/2000 - Art. 44 - É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.”

c) Constata-se, que não houve realização de despesas correntes com recursos oriundos de alienação de bens, utilizando a fonte “0070.00.000 - Recursos de Alienação de Bens”.

3.2.2.3. Transferência de Capital

a) As transferências de capital são as dotações para investimentos ou inversões financeiras que outras pessoas de direito público ou privado devam realizar, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços, constituindo essas transferências auxílios ou contribuições, segundo derivem diretamente da Lei de Orçamento ou de lei anterior, bem como as dotações para amortização da dívida pública. O Município, durante o exercício de 2021, recebeu R\$ 6.138.982,25 referentes à transferência de capital.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

4. DESPESAS

a) Compreende-se por despesa o conjunto de dispêndios realizados pelos entes públicos para o funcionamento e a manutenção dos serviços públicos prestados à sociedade (despesas correntes) ou para a realização de investimentos (despesas de capital).

4.1. DESPESAS POR FUNÇÃO

a) A classificação funcional tem por finalidade responder basicamente a indagação “em que área” de ação governamental a despesa foi realizada. A função refere-se ao “maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público”, enquanto que as subfunções representam um nível de agregação imediatamente inferior. Segue o comparativo de gastos das despesas por Função:

Quadro 7 - Despesa por Função

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	VALOR EMPENHADO	%
01	Legislativa	2.085.500,00	2.085.500,00	1.787.757,06	85,72%
04	Administração	5.037.800,00	4.788.415,39	4.612.730,06	96,33%
08	Assistência Social	7.033.850,00	5.732.396,33	4.414.118,58	77,00%
10	Saúde	20.019.600,00	22.732.857,24	22.134.080,64	97,37%
12	Educação	18.530.262,00	21.614.954,92	21.357.880,15	98,81%
13	Cultura	606.250,00	396.390,27	8.497,70	2,14%
14	Direitos da Cidadania	716.000,00	893.247,03	595.417,47	66,66%
15	Urbanismo	10.020.500,00	9.054.162,26	8.438.368,03	93,20%
17	Saneamento	175.000,00	86.824,00	81.772,70	94,18%
18	Gestão Ambiental	2.748.500,00	3.632.303,62	3.167.033,93	87,19%
20	Agricultura	768.300,00	620.503,48	182.432,07	29,40%
26	Transporte	1.089.500,00	2.932.702,82	2.639.767,06	90,01%
27	Desporto e Lazer	2.726.250,00	1.547.203,39	801.581,40	51,81%
99	Reserva de Contingência	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00%
	Total	71.757.312,00	76.317.460,75	70.221.436,85	92,01%

Fonte: Balancete da Despesa - Exercício de 2021.

4.2. DESPESAS POR PROGRAMAS

a) A seguir, destacam-se os programas com as respectivas codificações e valores autorizados e executados.

Quadro 8 - Programas Inclusos na Lei Orçamentária Anual

PROGRAMA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	VALOR EMPENHADO	% EMPENHADO x INICIAL	% EMPENHADO x ATUALIZADA
0001 - TRANSPARENCIA LEGISLATIVA	2.085.500,00	2.085.500,00	1.787.757,06	85,72	85,72
0002 - MANUTENCAO DA REDE DE SERVICO DE SAUDE	13.646.900,00	17.103.931,25	16.680.656,01	122,23	97,53
0003 - PROGRAMA	18.615.262,00	21.699.954,92	21.357.880,15	114,73	98,42
0004 - FORTALECIMENTO DO SUS	1.748.750,00	1.982.474,39	1.689.547,65	96,61	85,22
0005 - PROGRAMA	11.268.300,00	12.832.495,00	11.427.908,50	101,42	89,05
0006 - PROGRAMA MUNICIPAL - PARTICIPACAO POPULA	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

PROGRAMA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	VALOR EMPENHADO	% EMPENHADO x INICIAL	% EMPENHADO x ATUALIZADA
0007 - MODERNIZACAO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCI	7.628.000,00	5.496.063,92	4.483.676,00	58,78	81,58
0013 - PROGRAMA	351.500,00	234.910,61	222.502,52	63,30	94,72
0014 - IMPLEMENTACAO SISTEMA VIGILANCIA E SAUD	577.100,00	495.581,78	416.506,69	72,17	84,04
0015 - PROGRAMA	3.490.100,00	4.681.892,61	4.623.433,24	132,47	98,75
0016 - DESENVOLVIMENTO ATIV. AGRICULTURA E AGRO	768.300,00	620.503,48	182.432,07	23,74	29,40
0017 - DESTINACAO FINAL RESIDUOS SOLIDOS	1.662.000,00	2.775.305,86	2.582.217,94	155,37	93,04
0018 - INVESTIR NA INFRAESTRUTURA SERV ATENCAO	1.354.000,00	301.532,35	236.762,18	17,49	78,52
0019 - PROGRAMA	600.000,00	11.819,08	0,00	0,00	0,00
0020 - PROTECAO SOCIAL BASICA	1.533.700,00	1.630.752,76	1.237.577,61	80,69	75,89
0021 - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	280.400,00	225.150,14	86.754,28	30,94	38,53
0022 - CONTROLE SOCIAL	21.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00
0023 - CONSELHO TUTELAR	145.000,00	152.250,00	88.006,64	60,69	57,80
0024 - PROGRAMA	3.450.000,00	1.875.019,04	1.400.239,04	40,59	74,68
0027 - PROGRAMA	1.085.000,00	658.141,42	488.141,42	44,99	74,17
0028 - CONSERVAR O MEIO AMBIENTE PARA TODOS	131.500,00	268.220,61	215.720,61	164,05	80,43
0031 - SANEAMENTO PARA PROMOCAO DA SAUDE	175.000,00	86.824,00	81.772,70	46,73	94,18
0032 - VIAS URBANAS PRESERVADAS	1.000.000,00	1.020.137,53	931.944,54	93,19	91,35
0319 - PROM.DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENT	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	71.757.312,00	76.317.460,75	70.221.436,85	97,86	92,01

Fonte: Anexo 11 da Lei Federal nº 4.320 ou também no arquivo do Balancete da Despesa, por programa - Exercício de 2021.

4.3. DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

a) As Despesas por Categoria Econômica são classificadas em Despesas Correntes, as quais correspondem aos gastos com a manutenção dos serviços públicos já existentes (custeio, conservação, pessoal), que totalizou R\$ 57.401.621,50, e Despesas de Capital, que têm por definição os gastos destinados para investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida, que totalizou R\$ 12.819.815,35. Durante o exercício de 2021, o total das despesas executadas resultou em R\$ 70.221.436,85.

Quadro 9 - Execução por Categoria Econômica e Grupo de Natureza da Despesa

TÍTULO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	VALOR EMPENHADO
DESPESAS CORRENTES (VIII)	55.934.162,00	61.214.300,12	57.401.621,50
Pessoal e Encargos Sociais	30.308.450,00	32.881.828,53	31.983.517,53
Juros e Encargos da Dívida	16.000,00	16.000,00	0,00
Outras Despesas Correntes	25.609.712,00	28.316.471,59	25.418.103,97
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	15.623.150,00	14.903.160,63	12.819.815,35
Investimentos	14.973.150,00	13.900.103,85	11.816.758,57



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

TÍTULO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	VALOR EMPENHADO
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	650.000,00	1.003.056,78	1.003.056,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	200.000,00	200.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL	71.757.312,00	76.317.460,75	70.221.436,85

Fonte: Balanço Orçamentário - Exercício de 2021.

4.4. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

a) A Lei Orçamentária Municipal nº 1109/2020- LOA aprovou o Orçamento Geral do Município de Tocantinópolis para o exercício de 2021, estimando as Receitas e fixando as Despesas no valor de R\$ 71.757.312,00, e, ainda, ficou autorizado ao Poder Executivo abrir créditos suplementares até o limite de 100,00% sobre o total da despesa nela fixada, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem como excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.

b) Os créditos orçamentários, inicialmente autorizados, foram alterados no decorrer do presente exercício ficando assim demonstrados:

Quadro 10 - Alterações Orçamentárias

DESCRIÇÃO	VALOR
Orçamento Inicial	71.757.312,00
Créditos Suplementares (+)	32.640.582,60
Anulação Total ou Parcial de Dotação	28.080.433,85
Superávit Financeiro	3.007.671,95
Excesso de Arrecadação	1.552.476,80
Operação de Crédito	0,00
Créditos Especiais	0,00
Anulação Total ou Parcial de Dotação	0,00
Superávit Financeiro	0,00
Excesso de Arrecadação	0,00
Operação de Crédito	0,00
Crédito Extraordinário (+)	0,00
Reduções (-)	(28.080.433,85)
Total dos Créditos Orçamentários (=)	76.317.460,75

Fonte: Anexo 11 da Lei Federal nº 4.320 e Balancete da Despesa - Exercício de 2021.

c) O Orçamento foi alterado através de abertura de Créditos Suplementares no valor de R\$ 32.640.582,60, representando 45,49% das despesas fixadas no orçamento, não excedendo o percentual estabelecido na LOA, em acordo com art. 167, V da Constituição Federal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

5. ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

5.1. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

a) A gestão orçamentária do Município de Tocantinópolis está demonstrada no Balanço Orçamentário, que apresenta as receitas previstas em confronto com as receitas realizadas e as despesas fixadas com as despesas executadas. Na sequência seguem os resumos das receitas e despesas orçamentárias, bem como o resultado da execução:

Quadro 11 - Resumo das Receitas do Balanço Orçamentário

TÍTULO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
RECEITAS CORRENTES (I)	63.857.452,00	63.857.452,00	63.593.516,20	-263.935,80
RECEITAS DE CAPITAL (II)	7.899.860,00	7.899.860,00	4.788.982,25	-3.110.877,75
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	71.757.312,00	71.757.312,00	68.382.498,45	-3.374.813,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTOS (V) = (III+IV)	71.757.312,00	71.757.312,00	68.382.498,45	-3.374.813,55
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	71.757.312,00	71.757.312,00	68.382.498,45	-3.374.813,55

Fonte: Balanço orçamentário - Exercício de 2021.

b) Percebe-se que as Receitas Corrente Realizadas R\$ 63.593.516,20 em comparação à Previsão Atualizada R\$ 63.857.452,00 correspondem em percentual 100%, enquanto que as Receitas de Capital Realizadas R\$ 4.788.982,25 em relação à Previsão Atualizada R\$ 7.899.860,00 equivalem em percentual 61%.

Quadro 12 - Resumo das Despesas do Balanço Orçamentário

TÍTULO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO
DESPESAS CORRENTES (VIII)	55.934.162,00	61.214.300,12	57.401.621,50	3.812.678,62
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	15.623.150,00	14.903.160,63	12.819.815,35	2.083.345,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IX+X)	71.757.312,00	76.317.460,75	70.221.436,85	6.096.023,90
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTOS (XIII) = (XI+XII)	71.757.312,00	76.317.460,75	70.221.436,85	6.096.023,90
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESA	71.757.312,00	76.317.460,75	70.221.436,85	6.096.023,90

Fonte: Balanço orçamentário - Exercício de 2021.

c) Verifica-se que ao confrontar os valores totais dos Quadros Resumo das Receitas e Despesas do Balanço Orçamentário, houve divergência de R\$ 4.560.148,75 entre o total da Previsão Atualizada R\$ 71.757.312,00 com o total da Dotação Atualizada R\$ 76.317.460,75, em descumprimento ao que determina o art. 83 da Lei Federal Nº 4.320/64 e MCASP. Recomenda-se alinhar o Planejamento junto ao Poder Executivo.

Quadro 13 - Resultado da Execução Orçamentária



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

DESCRIÇÃO	VALOR
(+) Total das Receitas Realizadas	68.382.498,45
(-) Total das Despesas Empenhadas	70.221.436,85
(=) Resultado Orçamentário DÉFICIT	1.838.938,40

Fonte: Balanço Orçamentário - Exercício 2021.

d) Após uma análise inicial da execução orçamentária do Município, foi possível verificar a existência de déficit orçamentário no montante de R\$ 1.838.938,40.

e) O Balanço Orçamentário do Município de Tocantinópolis evidenciou Déficit Orçamentário, o qual não resultou em desequilíbrio das finanças do Município, vez que a gestão utilizou os recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior para abertura de créditos adicionais, sendo também que não resultou em déficit financeiro ao final do exercício em exame, demonstrando disponibilidades de caixa superior ao valor das obrigações financeiras.

5.1.1. Despesas de Exercícios Anteriores - DEA

a) São despesas de exercícios encerrados que não se tenham processado na época própria, restos a pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício. Os reconhecimentos de despesas de exercícios anteriores devem constituir-se como exceção à regra, de modo a evitar movimentação de dotações orçamentárias para sua cobertura, omissões de passivos, distorções dos resultados contábeis e fiscais.

Quadro 14 - Despesas de Exercícios Anteriores

Categoria Econômica / Grupo de Despesas	2020	2021	2022
3.1.XX.92 - Pessoal e Encargos	2.196.045,38	914.016,65	1.065.531,63
3.2.XX.92 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
3.3.XX.92 - Outras Desp. Correntes	362.008,82	604.492,89	769.341,30
4.4.XX.92 - Investimentos	0,00	0,00	0,00
4.5.XX.92 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
4.6.XX.92 - Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.558.054,20	1.518.509,54	1.834.872,93

Fonte: Arquivo Empenho de cada Exercício.

b) É possível verificar que em relação a execução de Despesas de Exercícios Anteriores do exercício anterior (2020), houve variação de -40,64%, já em relação ao exercício seguinte (2022), houve aumento de 20,83%.

c) No período de 2020 a 2022, o órgão empenhou no elemento 92 - Despesas de Exercícios Anteriores o valor de R\$ 5.911.436,67, ou seja, despesas que já tinham sido realizadas pelo órgão, contrariando os estágios da despesa pública (art. 60, 63 e 65 da Lei nº 4.320/64).

d) Existem valores que não foram considerados na apuração do superávit/déficit orçamentário do exercício, pois até a sexta remessa do exercício seguinte (2022), foram executadas despesas de exercícios anteriores no valor de R\$ 1.834.872,93, sem o devido reconhecimento na contabilidade, em desacordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e arts. 60, 63, 83 a 100 da Lei Federal nº 4.320/64. Portanto o Resultado Orçamentário correto do exercício é um déficit orçamentário no montante de R\$ 3.673.811,33.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

6. BALANÇO FINANCEIRO

a) O Balanço Financeiro espelha a movimentação dos recursos financeiros, demonstrando seu saldo inicial, receitas, despesas e o saldo apurado no exercício anterior que será transferido para o exercício seguinte.

b) Da análise do Balanço verifica-se que a movimentação financeira do Município de Tocantinópolis apresenta um saldo financeiro para o exercício seguinte no valor de R\$ 6.642.867,63 representado na tabela abaixo.

Quadro 15 - Exercício de 2021

RECEITAS	VALOR	DESPESAS	VALOR
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS (I)	69.732.498,45	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (VIII)	70.221.436,85
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (II)	10.522.913,69	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (IX)	8.132.641,27
REVERSÕES DE AJUSTES DE PERDAS (III)	0,00	PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS (X)	0,00
AJUSTES FINANCEIROS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (IV)	0,00	AJUSTES FINANCEIROS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (XI)	0,00
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (V)	4.741.533,61	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (XII)	6.642.867,63
TOTAL (VII) = (I+II+III+IV+V+VI)	84.996.945,75	TOTAL (XIV) = (VIII+IX+X+XI+XII+XIII)	84.996.945,75

Fonte: Balanço Financeiro - Exercício de 2021.

c) Verifica-se que houve consonância entre o saldo para o período seguinte no valor de R\$ 4.741.533,61, registrado no encerramento do exercício de 2020, com o valor informado neste balanço, a título de saldo do período anterior de 2021, em conformidade com os arts. 83 a 100 da Lei Federal nº 4.320/64.

7. BALANÇO PATRIMONIAL

a) O Balanço Patrimonial tem a finalidade de expressar qualitativa e quantitativamente seu patrimônio, demonstrando fidedignamente a situação dos saldos de seus bens, direitos e obrigações.

Quadro 16 - Balanço Patrimonial (MCASP)

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
ATIVO CIRCULANTE	7.710.971,11	PASSIVO CIRCULANTE	1.743.414,02
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	52.607.703,64	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	7.989.201,06
TOTAL DO ATIVO	60.318.674,75	TOTAL DO PASSIVO	9.732.615,08
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	50.586.059,67
TOTAL	60.318.674,75	TOTAL	60.318.674,75

Fonte: Balanço Patrimonial - Exercício de 2021.

b) O Município de Tocantinópolis apresenta um Ativo de R\$ 60.318.674,75 e um Passivo de R\$ 9.732.615,08. Assim, o valor residual dos ativos após deduzidos todos seus passivos resultou um Patrimônio Líquido Positivo de R\$ 50.586.059,67.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

7.1. Ativo

a) O Ativo compreende os recursos controlados pelo Município de Tocantinópolis como resultado de eventos passados e do qual se espera que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potencial do serviço. O Ativo é segregado em dois grupos: Circulante e Não Circulante.

b) O Ativo da entidade, no exercício de 2021, alcançou o valor de R\$ 60.318.674,75, sendo composto de R\$ 7.710.971,11 por ativo circulante e R\$ 52.607.703,64 por ativo não circulante.

7.1.1. Ativo Circulante

a) São classificados como Ativo Circulante quando atenderem a um dos seguintes critérios: (i) estiverem disponíveis para realização imediata; ou (ii) tiverem a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

b) O Ativo Circulante do Município de Tocantinópolis compreende Caixa e Equivalentes de Caixa, Créditos a Curto Prazo, Demais Créditos e Valores a Curto Prazo e Estoques. Sua composição, em 2021, foi a seguinte:

Quadro 17 - Ativo Circulante

CONTA CONTÁBIL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.1.0.0.0.00.00.00.00.0000	ATIVO CIRCULANTE	7.710.971,11
1.1.1.0.0.00.00.00.00.0000	Caixa e Equivalência de Caixa	6.642.867,63
1.1.1.1.0.00.00.00.00.0000	Caixa e Equivalentes de Caixa	6.642.867,63
1.1.2.0.0.00.00.00.00.0000	Créditos a Curto Prazo	304.049,17
1.1.2.5.0.00.00.00.00.0000	Dívida Ativa Tributária	304.049,17
1.1.3.0.0.00.00.00.00.0000	Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	106.441,76
1.1.3.4.0.00.00.00.00.0000	Créditos por Danos ao Patrimônio	45.167,37
1.1.3.8.0.00.00.00.00.0000	Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	61.274,39
1.1.5.0.0.00.00.00.00.0000	Estoques	657.612,55

Fonte: Balanço Patrimonial - Exercício de 2021.

7.1.1.1. Créditos Tributários a Receber

a) O registro dos créditos tributários deve ser realizado pelo princípio da competência, após o lançamento do crédito pelo agente tributário. Observa-se que o município apresenta o valor de R\$ 0,00 nas contas de Créditos Tributários a Receber referente aos impostos de sua competência. Conforme quadro a seguir:

Quadro 18 - Receita Arrecadada dos Tributos

CONTA CONTÁBIL	TÍTULO	SALDO ATUAL DEVEDOR
1.1.2.1.1.01.05.00.00.0000	IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano	0,00
1.1.2.1.1.01.06.00.00.0000, 1.1.2.5.1.01.06.00.00.0000, 1.2.1.1.1.04.01.02.01.0001	ITBI - Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos	0,00
1.1.2.1.1.01.07.00.00.0000, 1.1.2.5.1.01.07.00.00.0000, 1.2.1.1.1.04.01.02.01.0003	ISS - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza	0,00
	Total	0,00

Fonte: Arquivo Balancete de Verificação - Exercício de 2021.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

b) Observa-se que o Município de Tocantinópolis não registrou nenhum valor na conta "Créditos Tributários a Receber" em desconformidade ao que determina o MCASP.

7.1.1.2. Créditos por Danos ao Patrimônio

a) Considerando que a Instrução Normativa TCE/TO nº 4/2016, de 14 de dezembro de 2016, determinou que o gestor deve informar nominalmente, em Nota Explicativa, os responsáveis por diferenças em contas bancárias e o valor correspondente, bem como as providências adotadas para a recomposição dos recursos ao erário. Devendo ser anexado à prestação de contas (7ª e 8ª remessa) o parecer da assessoria jurídica informando o andamento dos processos administrativos ou judiciais instaurados em decorrência do descumprimento do prazo definido no § 4º; a probabilidade de recomposição dos recursos ao erário, considerando neste caso, a prescrição, decadência, as decisões já proferidas e outros que se fizerem necessários, bem como as medidas adotadas na execução das sentenças proferidas.

b) Conforme evidenciado no quadro (17 – Ativo Circulante), observa-se o valor de R\$ 45.167,37 na conta 1.1.3.4 - Créditos por Danos ao Patrimônio, no entanto, ao analisar as Notas Explicativas da entidade não encontramos as informações solicitadas pela IN TCE-TO nº 4/2016.

c) Ressalta-se que o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP; anexo à portaria STN nº548/2015, estabelece que municípios com mais de 50 mil habitantes tem a obrigatoriedade de reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições a partir de 01/01/2021 e para os municípios com até de 50 mil habitantes, a partir de 01/01/2022.

7.1.1.3. Estoques

a) O saldo da conta estoques (1.1.5) atingiu o montante de R\$ 657.612,55. Esse valor resultou da soma do saldo do exercício anterior de R\$ 585.042,40, com os débitos/entradas que somaram R\$ 13.131.689,55 e os créditos/saídas que totalizaram R\$ 13.059.119,40, havendo um aumento de 12,40% em relação ao ano anterior, consoante se verifica do balancete de verificação.

b) Houve despesas liquidadas na rubrica 3.3.90.30 - "Material de Consumo" de R\$ 12.728.310,33 e na rubrica de despesa 3.3.90.32 - "Material de Distribuição Gratuita" de R\$ 403.379,22, e as baixas na conta 3.3.1 - "Uso de Material de Consumo" da DVP no valor de R\$ 13.059.119,40, conforme detalhado a seguir:

Quadro 19 - Movimentação de Estoque/Conta 3.3.1 - Uso de Material de Consumo

PERÍODO	DÉBITO	CRÉDITO	USO DO MATERIAL
Janeiro	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	1.696.998,14	0,00	1.696.998,14
Março	0,00	0,00	0,00
Abril	2.302.710,50	0,00	2.302.710,50
Maiο	0,00	0,00	0,00
Junho	2.398.898,59	0,00	2.398.898,59
Julho	0,00	0,00	0,00
Agosto	1.752.857,69	0,00	1.752.857,69
Setembro	0,00	0,00	0,00
Outubro	2.514.146,46	0,00	2.514.146,46
Novembro	0,00	0,00	0,00
Dezembro	2.393.508,02	0,00	2.393.508,02



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

PERÍODO	DÉBITO	CRÉDITO	USO DO MATERIAL
MEDIA	1.088.259,95	0,00	1.088.259,95
TOTAL	13.059.119,40	0,00	13.059.119,40

Fonte: Arquivo Movimento Contábil - Remessa de Ordenador de 2021.

c) Verifica-se que no mês de dezembro não houve o maior registro das baixas na conta "3.3.1 - Uso de Material de Consumo", em acordo com a realidade do município, descumprindo os arts. 83 a 100 da Lei Federal nº 4.320/64.

d) Destaca-se que o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP; anexo à portaria STN nº548/2015, estabelece que municípios com mais de 50 mil habitantes tem a obrigatoriedade de reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques a partir de 01/01/2022 e para os municípios com até de 50 mil habitantes, a partir de 01/01/2023.

e) Observa-se que o valor contabilizado na conta "1.1.5 – Estoque" é de R\$ 657.612,55 no final do exercício em análise, enquanto o consumo médio mensal é de R\$ 1.088.259,95, demonstrando a falta de planejamento da entidade, pois não tem o estoque dos materiais necessários para o mês de janeiro de 2022.

7.1.2. Ativo Não Circulante

a) Ativo Não Circulante compreende os valores referentes aos Investimentos, Imobilizado e Intangível. A composição do Município de Tocantinópolis em 2021, foi a seguinte:

Quadro 20 - Ativo Não Circulante

CONTA CONTÁBIL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.2.0.0.0.00.00.00.00.0000	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	52.607.703,64
1.2.2.0.0.00.00.00.00.0000	Investimentos	2.435.534,76
1.2.2.7.0.00.00.00.00.0000	Demais Investimentos Permanentes	2.435.534,76
1.2.3.0.0.00.00.00.00.0000	Imobilizado	50.172.168,88
1.2.3.1.0.00.00.00.00.0000	Bens Móveis	19.597.554,35
1.2.3.8.1.01.00.00.00.0000	(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	(9.684.515,26)
1.2.3.2.0.00.00.00.00.0000	Bens Imóveis	40.273.783,07
1.2.3.8.1.02.00.00.00.0000	(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	(14.653,28)

Fonte: Balanço Patrimonial - Exercício de 2021.

7.1.2.1. Ativo Imobilizado e Intangível

a) O Ativo não Circulante/Imobilizado e Intangível alcançou R\$ 50.172.168,88, deste valor destacam-se os Bens Móveis, cujo montante corresponde a R\$ 9.913.039,09, os Bens Imóveis no valor de R\$ 40.259.129,79 e os Bens Intangíveis com valor de R\$ 0,00.

b) Na sequência são apresentados os valores dos bens móveis, imóveis e intangíveis constantes do Demonstrativo Bem Ativo Imobilizado.

Quadro 21 - Bem Ativo Imobilizado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

TIPO	MÓVEIS	IMÓVEIS	INTANGÍVEIS	TOTAL
Saldo Anterior	16.990.451,22	32.353.686,98	0,00	49.344.138,20
Aquisição	2.345.603,13	7.920.096,09	0,00	10.265.699,22
Incorporação	0,00	0,00	0,00	0,00
Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Entradas	2.345.603,13	7.920.096,09	0,00	10.265.699,22
Alienação	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Depreciação/Amortização	9.403.015,26	14.653,28	0,00	9.417.668,54
Impairment	0,00	0,00	0,00	0,00
Baixas	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Saídas	9.423.015,26	14.653,28	0,00	9.437.668,54
Saldo Final	9.913.039,09	40.259.129,79	0,00	50.172.168,88

Fonte: Anexo Bem Ativo Imobilizado - Exercício de 2021.

c) O total de entradas de ativo imobilizado somou R\$ 10.265.699,22 distribuídos em aquisições de R\$ 10.265.699,22, incorporações de R\$ 0,00 e reavaliação de R\$ 0,00.

d) Os valores apresentados no Arquivo “Bem Ativo Imobilizado” conferem com os valores informados no Balanço Patrimonial/Balancete de Verificação, em acordo com os arts. 83 a 100 da Lei Federal nº 4.320/64.

e) O ativo imobilizado é reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção. O Ente Público deve incorporar ao seu patrimônio os ativos de Bens Móveis e Bens Imóveis adquiridos no período. Assim o somatório dos bens incorporados nas contas 1.2.3.1 – Bens Móveis e 1.2.3.2 Bens Imóveis do Balancete de Verificação deve ser maior ou igual aos valores registrados com despesa de capital nas contas 44 - Investimentos e 45 - Inversões Financeiras.

Quadro 22 - Conferência do Ativo Imobilizado

ATIVO IMOBILIZADO	VARIAÇÃO NO BALANCETE DE VERIFICAÇÃO	LIQUIDAÇÕES DO EXERCÍCIO E DE RESTOS A PAGAR	DIFERENÇA
Móveis	2.345.603,13	2.351.562,83	-5.959,70
Imóveis	7.920.096,09	8.159.165,45	-239.069,36
TOTAL	10.265.699,22	10.510.728,28	-245.029,06

Fonte: Balanço Patrimonial/balancete de verificação e Liquidação e Liquidação de Restos a Pagar - Exercício de 2021.

f) As diferenças entre a variação das contas 1.2.3.1 – Bens Móveis e 1.2.3.2 – Bens Imóveis com as liquidações de despesas de capital nas contas 44 - Investimentos e 45 - Inversões Financeiras, podem decorrer do registro de alienações de bens e da incorporação de bens registrados na fase “em liquidação, sendo necessária a conferência dos registros de incorporações de bens decorrentes da liquidação de Resto a Pagar no exercício.

g) As aquisições de Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis somaram R\$ 10.265.699,22, conforme quadro bem ativo imobilizado. Ao compararmos este valor com os totais das liquidações do exercício e de restos a pagar referentes as despesas orçamentárias de Investimentos e Inversões Financeiras de R\$ 10.510.728,28, apresentou uma diferença de R\$ 245.029,06, portanto, não guardando uniformidade entre as duas informações.

Quadro 23 - Comparativo Balanço Patrimonial e Ativo Imobilizado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

TIPO DO BEM	BAL. PATRIMONIAL	ATIVO IMOBILIZADO	DIFERENÇA
Bens Móveis	9.913.039,09	9.913.039,09	0,00
Bens Imóveis	40.259.129,79	40.259.129,79	0,00
Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	50.172.168,88	50.172.168,88	0,00

Fonte: Balanço Patrimonial e Anexo Bem Ativo Imobilizado - Exercício de 2021.

7.2. Passivo

a) O Passivo compreende obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para a entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços. O Passivo é segregado em dois grupos: Passivo Circulante e Não Circulante.

b) O Passivo do Município de Tocantinópolis, no exercício de 2021, alcançou o valor de R\$ 9.732.615,08, estando registrado R\$ 1.743.414,02 no passivo Circulante e R\$ 7.989.201,06 no passivo Não Circulante.

7.2.1. Passivo Circulante

a) De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, os passivos devem ser classificados como circulantes quando corresponderem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis. Os demais passivos devem ser classificados como não circulantes.

b) O Passivo Circulante do Município de Tocantinópolis compreende os subgrupos: 2.1.1 Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo, 2.1.2 Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo, 2.1.3 Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo, 2.1.4 Obrigações Fiscais a Curto Prazo, 2.1.5 Obrigações de Repartição a Outros Entes, 2.1.7 Provisões a Curto Prazo e 2.1.8 Demais Obrigações a Curto Prazo. Sua composição, em 2021, foi a seguinte:

Quadro 24 - Passivo Circulante

CONTA CONTÁBIL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.1.0.0.0.00.00.00.00.0000	PASSIVO CIRCULANTE	1.743.414,02
2.1.1.0.0.00.00.00.00.0000	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	33,91
2.1.1.1.0.00.00.00.00.0000	Pessoal a pagar	33,91
2.1.1.2.0.00.00.00.00.0000	Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.1.1.3.0.00.00.00.00.0000	Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.1.1.4.0.00.00.00.00.0000	Encargos Sociais a Pagar	0,00
2.1.2.0.0.00.00.00.00.0000	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00
2.1.3.0.0.00.00.00.00.0000	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.699.911,84
2.1.4.0.0.00.00.00.00.0000	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.5.0.0.00.00.00.00.0000	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00
2.1.7.0.0.00.00.00.00.0000	Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.8.0.0.00.00.00.00.0000	Demais Obrigações a Curto Prazo	43.468,27

Fonte: Balanço Patrimonial - Exercício de 2021.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

7.2.2. Passivo Não Circulante

a) O Passivo Não Circulante do Município de Tocantinópolis compreende os subgrupos: 2.2.1 Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Longo Prazo, 2.2.2 Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo, 2.2.3 Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo, 2.2.4 Obrigações Fiscais a Longo Prazo, 2.2.7 Provisões a Longo Prazo, 2.2.8 Demais Obrigações a Longo Prazo e 2.2.9 Resultado Diferido. Sua composição, em 2021, foi a seguinte:

Quadro 25 - Passivo Não Circulante

CONTA CONTÁBIL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.2.0.0.0.00.00.00.00.0000	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	7.989.201,06
2.2.1.0.0.00.00.00.00.0000	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	7.989.201,06
2.2.2.0.0.00.00.00.00.0000	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00
2.2.3.0.0.00.00.00.00.0000	Fornecedores a Longo Prazo	0,00
2.2.4.0.0.00.00.00.00.0000	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.7.0.0.00.00.00.00.0000	Provisões a Longo Prazo	0,00
2.2.8.0.0.00.00.00.00.0000	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.9.0.0.00.00.00.00.0000	Resultado Diferido	0,00

Fonte: Balanço Patrimonial - Exercício de 2021.

7.2.3. Passivos ocultos no Balanço Patrimonial

a) O art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) estabelece que a despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de competência. As transações e outros eventos são reconhecidos quando ocorrem, independente da execução orçamentária/financeira. Portanto, o referido dispositivo da LRF obriga o reconhecimento de todos os passivos na ocorrência de seu fato gerador.

b) Ocorre que há passivos que não foram evidenciados no Balanço Patrimonial do município em 31/12/2021, considerando a existência de Despesas de Exercícios Anteriores executadas no exercício 2021, no montante de 1.834.872,93. Constatou-se que o passivo está subavaliado, em decorrência de passivos ocultos, os quais serão detalhados os efeitos da sua ausência para a transparência e completa compreensão da situação patrimonial.

7.2.3.1. Transparência nas Obrigações de Curto Prazo

a) A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece que a despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de competência, ou seja, todos os passivos devem ser reconhecidos na contabilidade no momento da ocorrência do seu fato gerador. Em 31/12/2021 a entidade apresentou o valor de R\$ 0,00, como passivo circulante com indicador de superávit financeiro "permanente", conforme detalhado a seguir:

Quadro 26 - Passivo Circulante Permanente

CONTA CONTÁBIL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
210000000000000000	PASSIVO CIRCULANTE	0,00
211000000000000000	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00
211100000000000000	Pessoal a pagar	0,00
211200000000000000	Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

CONTA CONTÁBIL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
211300000000000000	Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
211400000000000000	Encargos Sociais a Pagar	0,00
212000000000000000	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00
213000000000000000	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00
214000000000000000	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00
215000000000000000	Transferências Fiscais a Curto Prazo	0,00
217000000000000000	Provisões a Curto Prazo	0,00
218000000000000000	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00

Fonte: Balancete Verificação - Exercício de 2021.

b) Como até 31/12/2022 a entidade empenhou o valor R\$ 1.834.872,93 no elemento de despesa "92 – Despesas de Exercícios Anteriores", despesas que se referem a compromissos que foram contraídos nos exercícios anteriores ao momento da realização do empenho. Portanto, como as obrigações da entidade devem ser contabilizadas pelo regime da competência com o indicador de superávit "P", até que passe pela fase do empenho, então a entidade apresenta uma ocultação de passivo circulante de R\$ 1.834.872,93.

7.2.3.2. Transparência nas Obrigações com Precatórios e Requisição de Pequeno Valor

a) A forma de pagamento da dívida com precatórios tem previsão no artigo 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

b) Conforme demonstrado na tabela a seguir, o Município de Tocantinópolis não apresentou saldo contábil das obrigações com Precatório na contabilidade. As informações oriundas do Tribunal de Justiça indicam nenhum saldo, não evidenciando divergência.

Quadro 27 - Obrigações com Precatório e Requisição de Pequeno Valor

DESCRIÇÃO	VALOR
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	0,00
PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00
PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - REGIME ESPECIAL	0,00
PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - REGIME ORDINÁRIO	0,00
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO	0,00
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	0,00
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	0,00
PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS-REGIME ESPECIAL	0,00
PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	0,00
PRECATÓRIOS DE TERCEIROS	0,00
TOTAL	0,00

Fonte: Balancete Verificação - Exercício de 2021.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

7.2.4. Patrimônio Líquido

a) O patrimônio líquido é a diferença entre os ativos e os passivos reconhecidos no Balanço Patrimonial. A situação patrimonial líquida pode ser positiva ou negativa. No Balanço Patrimonial da entidade temos o registro de ativos no valor de R\$ 60.318.674,75 e passivos no valor de R\$ 9.732.615,08, portanto o patrimônio líquido equivale a R\$ 50.586.059,67.

7.2.5. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

Quadro 28 - Balanço Patrimonial (Lei Federal 4.320/64)

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
ATIVO FINANCEIRO	6.747.838,64	PASSIVO FINANCEIRO	3.705.102,30
ATIVO PERMANENTE	53.570.836,11	PASSIVO PERMANENTE	7.989.201,06
		SALDO PATRIMONIAL	48.624.371,39
TOTAL	60.318.674,75	TOTAL	60.318.674,75

Fonte: Balanço Patrimonial - Exercício de 2021.

a) Comparando o Ativo Financeiro (R\$ 6.747.838,64) e Passivo Financeiro (R\$ 3.705.102,30), o Município de Tocantinópolis apresentou um superávit financeiro geral no valor de (R\$ 3.042.736,34). O total das disponibilidades (Caixa e Equivalentes de Caixa e Investimentos temporários) totalizaram R\$ 6.642.867,63.

b) Existem valores que não foram considerados na apuração do superávit financeiro do exercício, pois até a sexta remessa do exercício seguinte (2022), foram executadas despesas de exercícios anteriores no valor de R\$ 1.834.872,93, sem o devido reconhecimento na contabilidade, em desacordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e arts. 60, 63, 83 a 100 da Lei Federal nº 4.320/64. Portanto o Resultado Financeiro geral correto do exercício é o montante de R\$ 1.207.863,41, em acordo com o art. 1º § 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

c) Em um segundo momento, ressalta-se que o Município de Tocantinópolis registrou R\$ 104.971,01 nas contas 1.1.2 - Créditos a Curto Prazo e 1.1.3 – Demais Créditos e Valores a Curto Prazo, com atributo 'F'. Ajustando esses valores no resultado Financeiro, o superávit ajustado é de R\$ 1.102.892,40.

7.2.6. Quadro das Contas de Compensação

a) Compreende os atos a executar que podem vir a afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente, por exemplo: direitos e obrigações conveniadas ou contratadas; responsabilidade por valores, títulos e bens de terceiros; garantias e contragarantias recebidas e concedidas. A definição é orientada pelo fluxo de caixa a ser envolvido na execução futura do ato potencial.

b) O Município de Tocantinópolis registrou os seguintes atos potenciais ativos e passivos:

Quadro 29 - Balanço Patrimonial

EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	VALOR	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	VALOR
Garantias e Contra Garantias Recebidas	0,00	Garantias e Contra Garantias Concedidas	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	Execução de Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	VALOR	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	VALOR
Direitos Contratuais	0,00	Execução de Obrigações Contratuais	5.602.485,72
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	5.602.485,72

Fonte: Balanço Patrimonial - Exercício de 2021.

7.2.7. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro por Fonte

a) O objetivo do quadro é apresentar a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro por fonte de recurso.

Quadro 30 - Superávit/Déficit Financeiro

DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
TOTAL		3.042.736,34
Recursos Próprios	0010. e 5010.	123.725,23
Recursos do MDE	0020.	7.857,87
Recursos do FUNDEB	0030.	5.200,52
Recursos do ASPS	0040.	147,18
Recursos do RPPS	0050.	0,00
Recursos da Cota-Parte dos Recursos Hídricos	0060.	0,00
Alienação de Bens	0070.	30.255,81
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0080.	5.808,65
Multas Previstas na Legislação de Trânsito	0090.	0,00
Recursos Destinados à Educação	0200. a 0299.	682.571,37
Recursos Destinados à Saúde	0400. a 0499.	318.787,21
Recursos Destinados à Assistência Social	0700. a 0799.	49.351,52
Recursos de Convênios com a União	2000. a 2999.	68.691,31
Recursos de Convênios com o Estado	3000. a 3999.	319.796,97
Recursos de Convênios com outras Entidades	4000. a 4999.	0,00
Recursos destinados ao Meio Ambiente	5017	0,00
Outros Recursos Vinculados	0600., 1000. a 1999. e 6000. a 7999.	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0123.	0,00
Cessão de Onerosa do Bônus de Assinatura do o Pré-Sal	0101.	0,00
Transferência Especial da União	0102.	1.368.990,60
Doações	0103.	0,00
Auxílio Financeiro à Saúde e Assistência Social (inciso I, art.5º. da LC.173/2020)	0104.	0,00
Auxílio Financeiro ao Setor Cultural em função da COVID 19 - Lei Aldir Blanc	0105.	61.552,10
Intevalo de Código Definido Pelo TCE/TO - Utilização Obrigatória Pelas Entidades da Administração Indireta	5000 a 5999. exceto 5010 e 5017	0,00

Fonte: Balanço Patrimonial - Exercício de 2021.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

8. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

a) Nos termos do art. 104 da Lei Federal nº 4.320/64, a Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações ocorridas no Patrimônio durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da Execução Orçamentária e indica o Resultado Patrimonial do exercício, conforme se pode verificar pelo quadro a seguir.

Quadro 31 - Demonstração das Variações Patrimoniais

DESCRIÇÃO	VALOR
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.633.044,84
Contribuições	563.666,52
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	57.805,65
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	281.318,21
Transferências e Delegações Recebidas	65.195.294,53
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	5,16
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	1.368,70
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	69.732.503,61
Pessoal e Encargos	31.948.234,78
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	35.282,75
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	26.499.021,48
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	420.508,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	5,16
Tributárias	322.195,26
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	292.718,18
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	59.517.965,61
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	10.214.538,00

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais - Exercício de 2021.

b) A esse respeito, importa consignar que a avaliação de gestão, a partir da Demonstração das Variações Patrimoniais, tem o objetivo de apurar o quanto e de que forma a administração influenciou nas alterações do patrimônio. O resultado patrimonial é um importante indicador de gestão fiscal, já que é o principal item que influencia na evolução do patrimônio líquido de um período.

c) Confrontando-se as Variações Patrimoniais Aumentativas com as Variações Patrimoniais Diminutivas apurou-se um Resultado Patrimonial do Período de R\$ 10.214.538,00, evidenciando que as Variações Patrimoniais Aumentativas são superiores as Variações Patrimoniais Diminutivas, de acordo com o artigo 104 Lei Federal nº 4.320/1964.

d) Existem valores que não foram considerados na Demonstração das Variações Patrimoniais, pois até a sexta remessa do exercício seguinte (2022), foram empenhados como despesas de exercícios anteriores no valor de R\$ 1.834.872,93, sem o devido reconhecimento na contabilidade, em desacordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e arts. 60, 63, 83 a 100 da Lei Federal nº 4.320/64. Portanto o Resultado Patrimonial correto do exercício é o montante de R\$ 8.379.665,07.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

9. ANÁLISE DA GESTÃO FISCAL

9.1. RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

a) A LRF estabelece a Receita Corrente Líquida (RCL) como base de cálculo para os diversos limites percentuais a serem observados pela administração pública, tais como os gastos com pessoal e o montante da dívida. Em 2021, a RCL do Município alcançou o montante de R\$ 65.481.084,42.

Quadro 32 - Receita Corrente Líquida

ESPECIFICAÇÃO	ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES
Receitas Correntes	71.396.030,15
(-) Deduções	(5.914.945,73)
Receita Corrente Líquida	65.481.084,42

Fonte: Demonstrativo Receita Corrente Líquida - Anexo III do RREO - Exercício de 2021, por Poder, 6ª Remessa.

9.2. DESPESAS COM PESSOAL X RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

a) A Constituição Federal em seu art. 169 define que "a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar".

b) A Lei de Responsabilidade Fiscal no artigo 19, inciso III fixa o limite da despesa total com pessoal em percentual da Receita Corrente Líquida, estabelecendo-o em 60% para os Municípios.

c) O quadro a seguir apresenta os valores das despesas com pessoal referente ao exercício de 2021 e respectivo percentual de participação em relação à Receita Corrente Líquida e demais limites que a LRF dispõe:

Quadro 33 - Limite de Gasto com Pessoal do Município

PODERES/ÓRGÃOS	DESPESA COM PESSOAL LÍQUIDA	DESPESA/RCL	LIMITE PARA ALERTA (art. 59, §1, da LRF)	LIMITE PRUDENCIAL	LIMITE MÁXIMO
1.0 Executivo	30.501.611,42	46,58%	48,60%	51,30%	54,00%
2.0 Legislativo	1.232.588,17	1,88%	5,40%	5,70%	6,00%
Total	31.734.199,59	48,46%	54,00%	57,00%	60,00%

Fonte: Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Anexo I do RGF - Exercício de 2021, 6ª Remessa.

d) O Poder Executivo, alcançou o percentual de 46,58%, de Despesas com Pessoal, em relação à Receita Corrente Líquida do Município, sem considerar as Despesas de Exercícios Anteriores registradas no exercício seguinte, oriundas de fatos geradores nos últimos 12 meses.

e) Foi apurado 1,88%, de Despesa com pessoal do Poder Legislativo, em relação à Receita Corrente Líquida, sem considerar as Despesas de Exercícios Anteriores registradas no exercício seguinte, oriundas de fatos geradores nos últimos 12 meses.

f) A Despesa com pessoal do Município, somando os poderes, resultou em 48,46%, em relação à Receita Corrente Líquida, sem considerar as Despesas de Exercícios Anteriores registradas no exercício seguinte, oriundas de fatos geradores nos últimos 12 meses.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

9.2.1. DESPESA COM PESSOAL CONSIDERANDO A DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DEA

a) Ressaltamos que no exercício seguinte, até o mês de novembro o Poder Executivo registrou despesas com pessoal oriundas de fatos geradores nos últimos 12 meses (3190920101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil e 3190920501 - Obrigações Patronais) o montante de R\$ 647.731,15, ou seja, compromissos que deixaram de ser reconhecidos no limite de despesa com pessoal no período do fato gerador da obrigação.

b) Com isso, o Poder Executivo alcançou o percentual de 49,45%, da Receita Corrente Líquida, estando acima do limite de alerta estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

c) O Município de Tocantinópolis, chega ao percentual de 50,09% de despesa com pessoal em relação a Receita Corrente Líquida, considerando as Despesas de Exercícios Anteriores registrados no exercício seguinte, oriundas de fatos geradores nos últimos 12 meses, estando de acordo com o limite máximo estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

d) Conforme evidenciado no Anexo I do Relatório de Gestão Fiscal que integra as presentes contas (valor consolidado do Município), estão incluídas no cálculo as Despesas com pessoal na linha “Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização” (§1º do art. 18 da LRF) o valor de R\$ 730.560,00, sendo R\$ 574.200,00 do Poder Executivo e R\$ 156.360,00 do Poder Legislativo, os quais se referem às despesas classificadas no elemento de despesa 34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização, bem como despesas com Assessoria Jurídica e Contábil nos termos da Resolução Plenária nº 127/2018.

e) Não obstante, com fundamento no mesmo artigo 18, §1º da LC 101/1000 e no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e Manual de Demonstrativos Fiscais, bem como diversas decisões deste Tribunal de Contas, dentre as quais a Resolução Plenária nº 127/2018, Resolução nº 144/2020 – Plenário, Parecer Prévio nº 12/2016-1ª Câmara TCE/TO (autos nº 4136/2015), Parecer Prévio nº 110/2016 (2ª Câmara), Acórdão nº 404/2017 (2ª Câmara), Parecer Prévio nº 77/2013 (1ª Câmara), dentre outras, devem ser incluídas as despesas com pessoal referente a médicos, odontólogos, enfermeiros, dentre outros.

f) Ademais, conforme o Manual de Demonstrativos Fiscais, não obstante eventuais equívocos na classificação de despesas que embutem a contratação de pessoal que substitui servidor ou empregado público, seja por meio de consultorias (elemento 35- Serviços de Consultoria) ou seja por meio da contratação de serviços públicos finalísticos de forma indireta, tais despesas devem compor a despesa com pessoal em obediência ao disposto no art. 18, §1º da LRF.

g) Deste modo, apresentamos a seguir o cálculo ajustado da despesa com pessoal incluindo as despesas com profissionais que atuam na área da saúde e assistência social, serviços públicos finalísticos e de natureza continuada, mesmo que classificados em elementos de despesa diverso de 34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização:

Quadro 34 - Demonstrativo do ajuste na despesa com Pessoal do Município decorrente de terceirização

OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (art. 18 §1º da LRF)	NÃO CLASSIFICADOS NO ELEMENTO DE DESPESA 34
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESPESA LIQUIDADADA (A)
3.3.90.36.30.01-Médicos	2.563.018,44
3.3.90.36.30.02-Odontólogos	0,00
3.3.90.36.30.03-Enfermagem	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (art. 18 §1º da LRF)	NÃO CLASSIFICADOS NO ELEMENTO DE DESPESA 34
3.3.90.36.32-Serv.Ass.social	0,00
3.3.90.39.50.01-Médicos	1.118.798,94
3.3.90.39.50.03-Odontólogos	72.810,00
3.3.90.39.50.03-Serviços de Assi. Social	146.046,80
Total de despesas com terceirização de serviços públicos finalísticos não classificados no elemento 34, referentes aos Profissionais da Saúde do Poder Executivo	3.900.674,18

Fonte: Arquivo Liquidação dos Órgãos responsáveis pelo Poder Executivo - Exercício de 2021, 6ª Remessa.

Quadro 35 - Limite de Gasto com Pessoal do Município Ajustado

PODERES/ÓRGÃOS	DESPESA COM PESSOAL LÍQUIDA	DESPESA/RCL	LIMITE PARA ALERTA (art. 59, §1, da LRF)	LIMITE PRUDENCIAL	LIMITE MÁXIMO
1.0 Executivo Ajustado	34.402.285,60	52,54%	48,60%	51,30%	54,00%
2.0 Legislativo	1.232.588,17	1,88%	5,40%	5,70%	6,00%
Total Ajustado	35.634.873,77	54,42%	54,00%	57,00%	60,00%

Fonte: Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Anexo I do RGF, Arquivo Liquidação dos Órgãos responsáveis pelo Poder Executivo - Exercício de 2021, 6ª Remessa.

h) Deste modo, adicionando-se as despesas com terceirização de serviços públicos finalísticos não classificados no elemento de despesa 34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização, conclui-se que a Despesa com pessoal do Poder Executivo resultou em 52,54% em relação à Receita Corrente Líquida, cumprindo o limite máximo de 54% da RCL.

i) Insta salientar que, nos termos do artigo 15 da Lei Complementar nº 178/2021, o Poder ou órgão cuja despesa total com pessoal ao término do exercício financeiro de 2021 estiver acima de seu respectivo limite estabelecido no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, deverá eliminar o excesso à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada exercício a partir de 2023, por meio da adoção, entre outras, das medidas previstas nos arts. 22 e 23 daquela Lei Complementar, de forma a se enquadrar no respectivo limite até o término do exercício de 2032.

10. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

10.1. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

a) O art. 212 da Constituição Federal estabelece que os Municípios devem aplicar, anualmente, na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no mínimo, 25% da receita resultante de impostos e transferências.

b) O quadro a seguir apresenta as receitas arrecadadas de impostos e transferências, que servem de base para o cálculo dos limites mínimos dos recursos públicos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 128, da CE e art. 212, da CF).

Quadro 36 - Demonstrativo das Receitas e Gastos com Educação

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. Receita de Impostos	3.395.309,27
2. Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	31.014.056,27
A - Total da Receita Líquida (1+2)	34.409.365,54
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
3. Despesas com ações típicas de MDE - receitas de impostos - exceto FUNDEB	2.503.909,93
4. Despesas custeadas com receitas do FUNDEB	16.119.899,24
B - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS - (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS(3+4))	18.623.809,17
5. (-) Deduções Consideradas para Fins de Limite Constitucional (B-C)	9.822.457,29
C - TOTAL DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PARA FINS DE LIMITE	8.801.351,88
Percentual das Receitas aplicadas na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino = C/A	25,58%
D- Receitas Recebidas do FUNDEB	17.725.940,96
E - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	12.799.952,24
F - Deduções para fins de limite do FUNDEB	(0,00)
Percentual da Receita do FUNDEB aplicado na Remuneração do Magistério do Ensino Fundamental = (E - F)/D	72,21%

Fonte: Demonstrativo da Receita - Despesa com MDE - Anexo VIII-RREO - Exercício de 2021.

c) Dos valores calculados pelo SICAP/CONTÁBIL, as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino em relação às receitas de impostos somaram R\$ 8.801.351,88, atingindo o percentual 25,58%. Logo, considera-se que o Município cumpriu, no exercício de 2021, o limite constitucional.

d) O valor total aplicado pelo Município com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino com Recursos de todas as fontes (impostos, FUNDEB, convênios e outras) foi de R\$ 21.357.880,15. Ao confrontar este valor com o quantitativo de alunos matriculados na rede de ensino municipal no mesmo período (conforme divulgado pelo INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira no sítio do Ministério da Educação), permite-nos chegar ao valor médio aplicado em educação por aluno ao ano conforme segue:

Quadro 37 - Recursos Aplicados na Educação

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. Receita Líquida de impostos de competência do Município	3.395.309,27
2. Receitas de Transferências Constitucionais e legais oriundas de impostos	31.014.056,27
3. Base de Cálculo = (1+2)	34.409.365,54
4. Valor Mínimo = (3*25%)	8.602.341,39
5. Total Aplicado com Recursos de Impostos	8.801.351,88
6. Percentual Aplicado = (5/3)	25,58%
7. Total das Despesas Orçamentárias com Manutenção e Desenvolvimento com Ensino	21.357.880,15
8. Alunos matriculados na Educação Básica da Rede Pública Municipal 2021	2.299
9. Despesa Orçamentária com Educação (aluno por ano) = ((7/8))	9.290,07

Fonte: Demonstrativo da Receita - Despesa com MDE - Anexo VIII-RREO - Exercício de 2021 e <http://portal.inep.gov.br/resultados-e-resumos>.

e) Assim, no exercício de 2021 o município de Tocantinópolis teve uma média de gasto anual por aluno de R\$ 9.290,07, ou seja, R\$ 774,17 mensal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

f) No que se refere aos resultados dos dispêndios públicos aplicados na educação básica, destaca-se o indicador nacional IDEB-Índice de Desenvolvimento da Educação Básica criado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), formulado para medir a cada 2 (dois) anos a qualidade do aprendizado nacional e estabelecer metas para a melhoria do ensino.

g) De acordo com o INEP, o sistema de ensino ideal seria aquele em que todas as crianças e adolescentes tivessem acesso à escola, não desperdiçassem tempo com repetências, não abandonassem a escola precocemente e, ao final de tudo, aprendessem.

h) O indicador possibilita o monitoramento da qualidade da Educação a partir da taxa de rendimento escolar (aprovação) e as medidas de desempenho nos exames aplicados ao final das etapas de ensino (5º e 9º ano do ensino fundamental e 3ª série do ensino médio) cujos dados são obtidos a partir do Censo Escolar (aprovação) e das médias da Prova Brasil e Sistema de Avaliação da Educação Básica-Saeb (médias de desempenho).

i) Desse modo, para que o IDEB de uma rede de ensino ou escola cresça, é necessário que o aluno aprenda e não repita o ano.

j) As metas nacionais objetivam alcançar 6 (seis) pontos até 2022, média correspondente ao sistema educacional dos países desenvolvidos.

k) No que se refere ao Município de Tocantinópolis, os dados publicados pelo INEP-Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira demonstra o seguinte histórico de metas projetadas e alcançadas de 2015 a 2021 da rede municipal de ensino:

Quadro 38 - Tabela de Evolução do IDEB - Anos Iniciais

Previsão x Resultado 2015	Previsão x Resultado 2017	Previsão x Resultado 2019	Previsão x Resultado 2021
5.2 / 4.5	5.5 / 4.8	5.8 / 5.4	6 / 4.8

Fonte: <http://ideb.inep.gov.br/resultado/>.

Quadro 39 - Tabela de Evolução do IDEB - Anos Finais

Previsão x Resultado 2015	Previsão x Resultado 2017	Previsão x Resultado 2019	Previsão x Resultado 2021
5.2 / 4.5	5.5 / 4.8	5.8 / 5.4	6 / 0

Fonte: <http://ideb.inep.gov.br/resultado/>.

l) Faz-se necessário que o Município estabeleça procedimentos de planejamento, acompanhamento e controle do desempenho da educação na rede municipal de ensino, de forma que sejam alcançadas as metas do IDEB e demais previstas nos instrumentos de planejamento.

m) Verifica-se que o município não alcançou a meta prevista no índice de Desenvolvimento da Educação Básica IDEB - Anos Iniciais no(s) ano(s), 2015, 2017, 2019 e 2021, em desconformidade ao Plano Nacional de Educação.

n) Verifica-se que o município não alcançou a meta prevista no índice de Desenvolvimento da Educação Básica IDEB - Anos Finais no(s) ano(s), 2015, 2017, 2019 e 2021, em desconformidade ao Plano Nacional de Educação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

10.2. LIMITE DE GASTO COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% DO FUNDEB

a) No tocante ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, a União definiu que uma proporção não inferior a 70% dos recursos seria para assegurar a Valorização do Magistério de cada ente da Federação e destinado ao pagamento dos profissionais de educação básica. De acordo com o cálculo extraído do SICAP/CONTÁBIL, o Município aplicou R\$ 12.799.952,24, equivalente a 72,21%, portanto, atendendo o limite constitucional.

10.3. TOTAL DA DESPESA DO FUNDEB

a) As Despesas do FUNDEB para fins do limite em 2021, foram de R\$ 17.788.271,19, equivalendo a 100,35% da receita do FUNDEB arrecadada, de R\$ 17.725.940,96 (Lei Federal nº 14.113/2020, art. 25). No entanto, observa-se no Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE (RREO - Anexo VIII), a existência de saldo financeiro no valor de R\$ 526.226,00 dos recursos recebidos no ano anterior. Portanto, considerando o valor recebido e o saldo financeiro não utilizado em 2020, apura-se uma aplicação a maior no valor de R\$ -463.895,77, o que representa -2,62% a mais que o recebido. Assim sendo, o empenho de despesas com recursos do FUNDEB foi maior que os recursos recebidos no exercício e do saldo financeiro não utilizado no exercício anterior, evidenciando falhas na utilização das receitas e na utilização das fontes de recursos.

b) Conforme PDF enviado ao SICAP/CONTÁBIL, não consta (Parecer/Ata/Declaração) do Conselho do FUNDEB junto às presentes contas, referente ao exercício de 2021.

10.4. GASTOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

a) O art. 196 da Constituição Federal prescreve que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas, que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

b) O art. 198 da Constituição Federal e a Lei Complementar nº 141/2012 estabeleceram a base de cálculo e os recursos mínimos a serem aplicados pelo Estado nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.

c) Com a promulgação da Emenda Constitucional nº 29, em 13 de setembro de 2000, que vincula recursos orçamentários do Estado a serem aplicados obrigatoriamente em ações e serviços públicos de saúde, o Conselho Nacional de Saúde, após ampla discussão, com a participação de representantes do Ministério da Saúde, do Ministério Público Federal, do Conselho Nacional de Secretários Estaduais de Saúde (CONASS), da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas (ATRICON), editou a Resolução nº 322, de 8 de maio de 2003, aprovando diretrizes sobre a operacionalização do texto constitucional modificado pela EC nº 29/2000, entre as quais a que trata da base de cálculo para definição dos recursos mínimos a serem aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde.

d) A composição das receitas vinculadas aos Municípios para cálculo do percentual aplicado na saúde fica assim discriminada:

1. Receitas de Impostos de natureza Municipal: ISS, IPTU, ITBI;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

2. (+) Receitas de Transferências: Quota-Parte do FPM, Quota-Parte do ITR, Quota-Parte da Lei Complementar nº 87/96 (Lei Kandir), Quota-Parte do ICMS, Quota-Parte do IPVA e Quota-Parte do IPI - Exportação;

3. (+) Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF;

4. (+) Outras Receitas Correntes: Receita da Dívida Ativa Tributária de Impostos, Multas, Juros de Mora e Correção Monetária.

Quadro 40 - Demonstrativo das Receitas e Gastos com Saúde

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Receitas Vinculadas ao Cálculo do Percentual Aplicado na Saúde	
1. Receita Resultante de Impostos	3.395.309,27
2. Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	29.574.731,28
Total das Receitas para Apuração do Limite (A)	32.970.040,55
3. Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	22.134.080,64
4. (-) Despesas Custeadas com Outros Recursos Destinados à Saúde	(16.658.014,43)
5. (-) Restos a Pagar Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira	(0,00)
6. (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos A Pagar Cancelados	(0,00)
7. (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Ações e Serviços de Saúde em Exercícios Anteriores	(0,00)
Total das Despesas Próprias de Saúde	5.476.066,21
Percentual Aplicado	16,61%

Fonte: Demonstrativo da Receita e Despesa com Ações e Políticas Públicas de Saúde - Anexo XII-RREO - Exercício de 2021.

e) Conforme disposto no art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012, o Município deve aplicar em 2021, pelo menos, 15% da base de cálculo em Ações e Serviços Públicos de Saúde. Dos valores extraídos do SICAP/CONTÁBIL, verifica-se que o Município aplicou R\$ 5.476.066,21, em ações e serviços públicos de saúde, equivalente a 16,61%, atendendo ao limite mínimo estabelecido.

f) O total das despesas com ações e serviços públicos de saúde, aplicados no exercício, quando confrontado com o quantitativo de habitantes do Município (22.608), conforme o Censo de 2010, evidencia que o valor aplicado em saúde por habitante em 2021 foi de R\$ 242,22.

Quadro 41 - Demonstrativo dos Índices com Saúde SICAP x SIOPS

DESCRIÇÃO	ÍNDICE DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE - SICAP	SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO EM SAÚDE - SIOPS	DIFERENÇA
Índice	16,61%	16,61%	0,00%

Fonte: Demonstrativo da Receita e Despesa com Ações e Políticas Públicas de Saúde - Anexo XII-RREO - 2021 e SIOPS - Municípios

g) Destaca-se que não houve divergência entre os índices de saúde informado ao SICAP Contábil e SIOPS, em conformidade ao que determina o art. 4º, incisos VIII e IX da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

10.5. LIMITE DE REPASSE AO PODER LEGISLATIVO

a) O artigo 29-A da Constituição Federal dispõe que a despesa total do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os limites que variam de 3,5% a 7%, a depender da população do município, do somatório das receitas tributárias e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior.

b) Para verificação do limite da Despesa do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A, considerou-se, para o Município de Tocantinópolis, uma população de 22.608 habitantes, com base no censo de 2010 do IBGE.

c) Estabelece ainda o art.29-A, que constitui crime de responsabilidade do chefe do Poder Executivo efetuar repasse superior ao limite acima mencionado, não o enviar até o dia vinte de cada mês e enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária (§ 2º, I a III). O quadro abaixo demonstra o valor repassado ao Poder Legislativo:

Quadro 42 - Repasse ao Poder Legislativo

DESCRIÇÃO	VALOR
TOTAL DAS RECEITAS	26.068.313,96
VALOR MÁXIMO PARA REPASSE DO DUODÉCIMO EM 2021 (Art. 29-A, I da CF)	1.824.781,98
VALOR MÍNIMO PARA REPASSE DO DUODÉCIMO LOA 2021 (Art. 29-A, §2, III da CF)	2.085.500,00
VALOR REPASSADO AO LEGISLATIVO EM 2021	1.824.781,92
% Repassado ao Legislativo em 2021	7,00%

Fonte: Demonstrativo do Repasse ao Legislativo - Exercício de 2021.

d) O valor repassado ao legislativo em 2021 não ultrapassou o valor máximo para repasse, atendendo o art. 29-A, I da CF.

e) O valor mínimo para repasse do duodécimo previsto na LOA não foi cumprido não atendendo o art. 29-A, §2º da CF.

10.6. CONTRIBUIÇÃO PATRONAL

a) Com base nos dados enviados ao SICAP/Contábil calcula-se o percentual da contribuição patronal dos servidores que contribuem para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS do Município, visando verificar o cumprimento dos percentuais fixados em lei.

10.6.1. Regime Geral de Previdência Social

Quadro 43 - Apuração da Contribuição Patronal - RGPS - Execução Orçamentária:

DENOMINAÇÃO	CRITÉRIO	VALOR
I - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Elementos de despesa: 3.1.90.11 (-) 3.1.90.11.42, 3.1.90.11.44	20.009.324,85
II - Contratos Temporários	Elementos de despesa: 3.1.90.04 (-) 3.1.90.04.15	5.766.344,15
III - Soma	(I+II)	25.775.669,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

DENOMINAÇÃO	CRITÉRIO	VALOR
IV - Contribuição Patronal	Elementos de despesa: 3.1.90.13 (-) 3.1.90.13.15, 3.1.90.13.40 (+) 3.1.90.04.15	5.192.687,84
V - % Percentual Apurado	(IV/III*100)	20,15%

Fonte: Arquivo Liquidação - Exercício de 2021.

- a) Cabe consignar que o artigo 22, inciso I da Lei Federal nº 8.212/1991 estabelece que a contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social, é de vinte por cento (20%) sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas a qualquer título, durante o mês, acrescido da contribuição ao Risco Ambiental do Trabalho - RAT (artigo 22, inciso II da Lei Federal nº 8.212/1991) e Fator Acidentário Previdenciário - FAP, (Decreto Federal nº 3.048/1999, art. 202-B).
- b) o Município de Tocantinópolis, atingiu o percentual de 20,15% de contribuição patronal, sobre a folha dos servidores que contribuem para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, percentual que está acima de 20%, atendendo ao estabelecido no inc. I, do art. art. 22, da Lei Federal nº 8212/1991.
- c) A Instrução Normativa 02/2019/TCE-TO, estabelece que as Contas Consolidadas do Município conterà Demonstrativo de Contribuição Previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social e Regime Próprio de Previdência do Servidor Público, cuja informações a serem enviadas consta da Portaria nº 246/2020, com valores por Poder.

11. RECOMENDAÇÕES/RESSALVAS/DETERMINAÇÕES

Nos termos do artigo 39 da Lei nº 1.284/2001 e artigo 77, parágrafo único do Regimento Interno-TCE-TO, o Tribunal poderá julgar irregulares as contas no caso de reincidência no descumprimento de determinação ou de recomendação.

Nesse mesmo sentido é a Jurisprudência do TCE-TO:

PARECER PRÉVIO TCE/TO Nº 65/2023-SEGUNDA CÂMARA, Autos nº 3939/2021:

Item 9.2. Informar ao atual gestor que atenda às recomendações e determinações abaixo enumeradas, tendo em vista que a reincidência dos apontamentos poderá influenciar na análise da próxima conta consolidada:

PARECER PRÉVIO TCE/TO Nº 37/2023-SEGUNDA CÂMARA, Autos nº 3941/2021:

Item 8.3. Determinar ao atual gestor que atenda às recomendações e determinações abaixo enumeradas, tendo em vista que a reincidência dos apontamentos poderá influenciar na análise da próxima conta consolidada:

Conforme item 8.2 do PARECER PRÉVIO TCE/TO Nº 111/2022-SEGUNDA CÂMARA (evento 25 dos autos nº 11541/2020) verificou-se diversas recomendações, ressalvas/determinações que não foram atendidas no exercício atual, a saber:

8.2. Informar ao atual gestor que atenda às recomendações e determinações abaixo enumeradas, tendo em vista que a reincidência dos apontamentos poderá influenciar na análise da próxima conta consolidada:

- a. Estabelecer procedimentos de planejamento, acompanhamento e controle do **desempenho da educação na rede municipal de ensino**, de forma que os recursos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

orçamentários na área da educação sejam aplicados com eficiência e resultem em melhoria da qualidade da educação e **sejam alcançadas as metas do IDEB** e demais metas previstas nos instrumentos de planejamento;

- b. Promover as correções necessárias e se certifiquem da fidedignidade dos dados antes da transmissão, de modo a evitar tais inconsistências, proporcionando, assim, a padronização das informações contábeis alusivas aos **recursos públicos destinados e aplicados na saúde**, pois em ambos os sistemas (SICAP e SIOPS) a fidelidade e exatidão dos registros são de estrita responsabilidade de quem os presta;
- c. Efetuar adequado planejamento na **elaboração da proposta da LOA**, cujas disposições deverão refletir de forma mais adequada a realidade municipal, compatíveis com as perspectivas de arrecadação e aplicação de recursos públicos no exercício financeiro de sua respectiva execução, **de modo a evitar que a peça orçamentária se transforme em verdadeira peça de ficção**;
- d. Em relação ao lançamento contábil de valores em comparação com os dados bancários, efetuá-los adequadamente, **de modo a evitar inconsistências**;
- e. Incluir no orçamento do Município verba necessária ao pagamento de seus débitos, oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de **precatórios judiciais** apresentados até 1º de julho, fazendo o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente, nos termos do §5º art. 100 da CF/88;
- f. Ainda sobre Precatórios, apresentar Nota Explicativa ou ato normativo que indique as rotinas internas e procedimentos de controle do Poder Executivo que assegurem o cumprimento da ordem cronológica, bem como indique os beneficiários dos pagamentos efetuados;
- g. Cumprir a IN TCE/TO 04/2016, a fim de que apresentem as respectivas notas explicativas acerca dos **créditos por danos ao patrimônio** e comprovem os créditos que pertencem ao órgão;
- h. Apurar os valores **em estoque** junto ao almoxarifado respeite o método do preço médio ponderado de compras, conforme previsto no art. 106, III, da Lei nº 4.320, de 1964, bem como que registrem corretamente as entradas, que devem corresponder aos valores liquidados nas rubricas 339030 e 339032, e as saídas no “Almoxarifado”, que devem estar iguais a baixa da rubrica 3.3.1.00, a fim de que o valor constante da contabilidade guarde consonância com o estoque físico/financeiro;
- j. Sobre as **Despesas de Exercícios Anteriores**, fazer o controle da assunção das obrigações nos termos dos artigos 15 a 17 da Lei Complementar nº 101/2000, e que efetue o registro contábil das despesas/obrigações cujos fatos geradores tenham ocorrido no exercício, independente da respectiva disponibilidade orçamentária e financeira, permitindo, assim, maior transparência da despesa pública e da situação fiscal do município, tudo em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal, à Lei nº 4.320/64, às Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);
- k. Ainda, **fazer constar** informação detalhada sobre os registros em Notas Explicativas, bem como observe as premissas constantes na Resolução nº 265/2018 - TCE/TO - Pleno – 06/06/2018, proferidas na Consulta nº 13403/2017;
- l. Registrar os Vencimentos e Vantagens Fixas do Pessoal Civil ligado ao RPPS em contas distintas dos ligados ao RGPS, bem como o registro da Contribuição Patronal para o RPPS em contas diversas da Contribuição Patronal ao RGPS;
- m. Efetuar o repasse, além do correspondente aos 20% da folha de pagamento, de 1% a 3% do Risco Ambiental do Trabalho – RAT, conforme previsto na Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e efetuar a liquidação total da despesa de pessoal, incluindo a parte patronal pela competência, inscrevendo em restos a pagar processados em 31/12, independentemente da data do recolhimento;
- n. Em relação aos valores registrados no Demonstrativo Bem Ativo Imobilizado, promover o devido lançamento para que este apresente os mesmos valores do Ativo Imobilizado e das aquisições registradas nas contas de Investimentos e Inversões Financeiras, e que conciliem os valores informados através do arquivo “Bem Ativo Imobilizado.xml” com os registros contábeis do Balancete de Verificação, contas:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1231000000000000 (Bens Móveis), 1232000000000000 (Bens Imóveis) e 1238000000000000 (Depreciações), dentre outras informações necessários para apuração do Ativo Imobilizado.

Logo, verifica-se que as determinações, recomendações, ressalvas não foram atendidas, vez que a conclusão deste relatório contém novamente as irregularidades ora apresentadas:

- a. Estabelecer procedimentos de planejamento, acompanhamento e controle do **desempenho da educação na rede municipal de ensino**, de forma que os recursos orçamentários na área da educação sejam aplicados com eficiência e resultem em melhoria da qualidade da educação e **sejam alcançadas as metas do IDEB** e demais metas previstas nos instrumentos de planejamento;
- b. Efetuar adequado planejamento na **elaboração da proposta da LOA**, cujas disposições deverão refletir de forma mais adequada a realidade municipal, compatíveis com as perspectivas de arrecadação e aplicação de recursos públicos no exercício financeiro de sua respectiva execução, **de modo a evitar que a peça orçamentária se transforme em verdadeira peça de ficção**;
- c. Ainda, **fazer constar** informação detalhada sobre os registros em Notas Explicativas, bem como observe as premissas constantes na Resolução nº 265/2018 - TCE/TO - Pleno – 06/06/2018, proferidas na Consulta nº 13403/2017;
- d. Em relação aos valores registrados no Demonstrativo Bem Ativo Imobilizado, promover o devido lançamento para que este apresente os mesmos valores do Ativo Imobilizado e das aquisições registradas nas contas de Investimentos e Inversões Financeiras, e que conciliem os valores informados através do arquivo “Bem Ativo Imobilizado.xml” com os registros contábeis do Balancete de Verificação, contas: 1231000000000000 (Bens Móveis), 1232000000000000 (Bens Imóveis) e 1238000000000000 (Depreciações), dentre outras informações necessários para apuração do Ativo Imobilizado.

Portanto, houve reincidência no descumprimento de determinação ou de recomendação, em desacordo com o artigo 39 da Lei nº 1.284/2001 e artigo 77, parágrafo único do Regimento Interno-TCE-TO e Jurisprudências desta Corte de Contas.

12. RECOMENDAÇÕES

Considerando a apuração de impropriedades na análise das contas que podem se constituem em ressalvas conforme dispõe o art. 32, § 1º (8) e 2º do Regimento Interno, bem como os critérios estabelecidos no anexo I da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2013, propomos a emissão das seguintes recomendações para acompanhamento em contas posteriores:

1. Quando da elaboração da Lei Orçamentária seja observado (item 4 do Relatório Técnico):
 - a. Que o orçamento destinado à saúde, assistência social e previdência social, quando for o caso, constem do orçamento da seguridade social, conforme dispõe o artigo 165, § 5º e 194 da Constituição Federal, determina o artigo 194 da Constituição Federal;
 - b. Que nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei do Orçamento contenha a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho anual, devendo ser elaborado de forma compatível com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
 - c. Que os quadros integrantes da Lei Orçamentária, referentes a despesa e ao programa anual de trabalho do Governo, detalhem os programas, objetivos e ações para o período de um ano, estas identificadas em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais. Nesse sentido,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

devem ser observados os padrões e conceitos estabelecidos nos artigos 3º e 4º Portaria nº 42/1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, bem como os padrões estabelecidos na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

2. Efetuar o controle da execução do orçamento e adotar as medidas para o cumprimento do programa de trabalho, conforme preceitua o artigo 75, I, II e III da Lei Federal nº 4.320/1964 (Item 4 do Relatório Técnico);
3. Para fins da correta evidenciação dos Anexos I e II do Balanço Orçamentário, referentes a execução de restos a pagar, efetuem a conferência dos dados encaminhados por meio dos Arquivos: "Empenhos", "Liquidações" e "Pagamentos", referentes a exercícios anteriores, quando houver inscrições em exercícios anteriores (Item 4.2 do Relatório);
4. Efetuar os registros contábeis na classe 7 e 8, referente a controles inclusive de obrigações oriundas de contratos e convênios assinados, para que ao final do Demonstrativo "Balanço Patrimonial" no campo compensações sejam evidenciados os atos que possam vir a afetar o Patrimônio e as obrigações executadas e a executar (Item 8.1);
5. Informar corretamente os dados sobre os Créditos Adicionais através do arquivo "DecretoAlteraçãoOrçamentária.xml", encaminhada via SICAP/contábil, e adotar procedimento de controle para que estes estejam consistentes e em consonância com as alterações orçamentárias informadas nos arquivos Balancete de Verificação (contas do grupo 5.2 - Orçamento Aprovado) e Balancete da Despesa, o qual serve de subsídio para elaboração do Anexo 11) – Item 4.1
6. Evidencie a execução dos programas incluídos no orçamento anual, com indicação das ações pertencentes a cada programa, assim como, as metas físicas e financeiras previstas e executadas, no relatório do Órgão Central do sistema de controle interno conforme exige o artigo 101 da Lei Estadual nº 1.284/2001 e art. 27 do Regimento Interno deste Tribunal (item 4 do Relatório Técnico);
7. Que o Município estabeleça procedimentos de planejamento, acompanhamento e controle do desempenho da educação na rede municipal de ensino, de forma que os recursos orçamentários na área da educação sejam aplicados com eficiência e resultem em melhoria da qualidade da educação e sejam alcançadas as metas do IDEB e demais metas previstas nos instrumentos de planejamento - item 6.2 do Relatório Técnico.
8. As Notas Explicativas precisam ser elaboradas com os requisitos mínimos estabelecidos na NBCT 16.6 e Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, de modo a facilitar a compreensão das demonstrações contábeis por seus diversos usuários, com clareza e objetividade.
9. Recomenda-se ao profissional contábil e gestor atentar-se para classificação correta das fontes de recursos conforme determina a Portaria vigente.

13. PROCESSO CONEXO

Consta apensado aos autos o Processo nº 956/2021 (Acompanhamento da Gestão) com a seguinte decisão, conforme item 8.4 do Despacho nº 2/2023-RELT3:

8.4. Durante o exercício de 2021 foram expedidos alertas ao gestor com o objetivo de adotar medidas para saneamento das inconsistências verificadas no período e, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, da Instrução Normativa nº 04/2019 c/c art. 22 da



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, os autos foram encaminhados à Coordenadoria do Cartório de Contas para que promovesse a intimação do senhor PAULO GOMES DE SOUZA - Gestor, acerca da autuação do Processo de Acompanhamento da Gestão nº 956/2021, advertindo-o, que naquela fase processual não seria necessário apresentar defesa ou esclarecimentos, pois, caso necessário, haveria chamamento.

14. CONCLUSÃO

Após a Análise da Prestação de Contas apresentada pelo gestor, constituída nos termos da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2019, foi verificada, existência de inconsistências no desempenho da ação administrativa, em razão de impropriedades e infrações às normas Constitucionais, legais ou regulamentares (Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2013). Deste modo, nos termos dos artigos 28, I, 30, 79, §1º e 81, III da Lei nº 1.284/2001, propomos a Citação dos responsáveis a seguir mencionados a fim de que sejam apresentadas alegações de defesa informações/documentos:

1. Senhor **Paulo Gomes de Souza** - CPF: xxx.701.841-xx, Prefeito do Município de Tocantinópolis – TO, itens:

1. Percebe-se que as Receitas Corrente Realizadas R\$ 63.593.516,20 em comparação à Previsão Atualizada R\$ 63.857.452,00 correspondem em percentual 100%, enquanto que as Receitas de Capital Realizadas R\$ 4.788.982,25 em relação à Previsão Atualizada R\$ 7.899.860,00 equivalem em percentual 61%. (Item 5.1 do Relatório).
2. Existem valores que não foram considerados na apuração do superávit/déficit orçamentário do exercício, pois até a sexta remessa do exercício seguinte (2022), foram executadas despesas de exercícios anteriores no valor de R\$ 1.834.872,93, sem o devido reconhecimento na contabilidade, em desacordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e arts. 60, 63, 83 a 100 da Lei Federal nº 4.320/64. Portanto o Resultado Orçamentário correto do exercício é um déficit orçamentário no montante de R\$ 3.673.811,33. (Item 5.1.1 do Relatório).
3. Observa-se que o Município de Tocantinópolis não registrou nenhum valor na conta "Créditos Tributários a Receber" em desconformidade ao que determina o MCASP. (Item 7.1.1.1 do Relatório).
4. As aquisições de Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis somaram R\$ 10.265.699,22, conforme quadro bem ativo imobilizado. Ao compararmos este valor com os totais das liquidações do exercício e de restos a pagar referentes as despesas orçamentárias de Investimentos e Inversões Financeiras de R\$ 10.510.728,28, apresentou uma diferença de R\$ 245.029,06, portanto, não guardando uniformidade entre as duas informações. (Item 7.1.2.1 do Relatório).
5. Existem valores que não foram considerados na apuração do superávit financeiro do exercício, pois até a sexta remessa do exercício seguinte (2022), foram executadas despesas de exercícios anteriores no valor de R\$ 1.834.872,93, sem o devido reconhecimento na contabilidade, em desacordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e arts. 60, 63, 83 a 100 da Lei Federal nº 4.320/64. Portanto o



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

Resultado Financeiro geral correto do exercício é o montante de R\$ 1.207.863,41, em acordo com o art. 1º § 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Item 7.2.5 do Relatório).

6. Existem valores que não foram considerados na Demonstração das Variações Patrimoniais, pois até a sexta remessa do exercício seguinte (2022), foram empenhados como despesas de exercícios anteriores no valor de R\$ 1.834.872,93, sem o devido reconhecimento na contabilidade, em desacordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e arts. 60, 63, 83 a 100 da Lei Federal nº 4.320/64. Portanto o Resultado Patrimonial correto do exercício é o montante de R\$ 8.379.665,07. (Item 8 do Relatório).
7. Verifica-se que o município não alcançou a meta prevista no índice de Desenvolvimento da Educação Básica IDEB - Anos Finais no(s) ano(s), 2015, 2017, 2019 e 2021, em desconformidade ao Plano Nacional de Educação. (Item 10.1 do Relatório).
8. Falhas na utilização da receita do FUNDEB e na codificação das respectivas fontes de recursos do referido Fundo, evidenciando descumprimento dos códigos estabelecidos na Portaria/TCE nº 914/2008, bem como utilização de fontes distintas para a mesma despesa, nas fases de empenho, liquidação e pagamento. (Item 10.3 do Relatório)
9. Conforme PDF enviado ao SICAP/CONTÁBIL, não consta (Parecer/Ata/Declaração) do Conselho do FUNDEB junto às presentes contas, referente ao exercício de 2021. (Item 10.3 “b” do Relatório)
10. Portanto, houve reincidência no descumprimento de determinação ou de recomendação, em desacordo com o artigo 39 da Lei nº 1.284/2001 e artigo 77, parágrafo único do Regimento Interno-TCE-TO e Jurisprudências desta Corte de Contas. (Item 11 do Relatório)

2. Senhor **Francisco Anilton Feitosa da Costa** - CPF: xxx.444.111-xx, Contador do Município de Tocantinópolis – TO, itens:

1. Existem valores que não foram considerados na apuração do superávit/déficit orçamentário do exercício, pois até a sexta remessa do exercício seguinte (2022), foram executadas despesas de exercícios anteriores no valor de R\$ 1.834.872,93, sem o devido reconhecimento na contabilidade, em desacordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e arts. 60, 63, 83 a 100 da Lei Federal nº 4.320/64. Portanto o Resultado Orçamentário correto do exercício é um déficit orçamentário no montante de R\$ 3.673.811,33. (Item 5.1.1 do Relatório).
2. As aquisições de Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis somaram R\$ 10.265.699,22, conforme quadro bem ativo imobilizado. Ao compararmos este valor com os totais das liquidações do exercício e de restos a pagar referentes as despesas orçamentárias de Investimentos e Inversões Financeiras de R\$ 10.510.728,28, apresentou uma diferença de R\$ 245.029,06, portanto, não guardando uniformidade entre as duas informações. (Item 7.1.2.1 do Relatório).
3. Existem valores que não foram considerados na apuração do superávit financeiro do exercício, pois até a sexta remessa do exercício seguinte (2022), foram executadas despesas de exercícios anteriores no valor de R\$ 1.834.872,93, sem o devido reconhecimento na contabilidade, em desacordo com o Manual de Contabilidade



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E
ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

Aplicada ao Setor Público e arts. 60, 63, 83 a 100 da Lei Federal nº 4.320/64. Portanto o Resultado Financeiro geral correto do exercício é o montante de R\$ 1.207.863,41, em acordo com o art. 1º § 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Item 7.2.5 do Relatório).

4. Existem valores que não foram considerados na Demonstração das Variações Patrimoniais, pois até a sexta remessa do exercício seguinte (2022), foram empenhados como despesas de exercícios anteriores no valor de R\$ 1.834.872,93, sem o devido reconhecimento na contabilidade, em desacordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e arts. 60, 63, 83 a 100 da Lei Federal nº 4.320/64. Portanto o Resultado Patrimonial correto do exercício é o montante de R\$ 8.379.665,07. (Item 8 do Relatório).
5. Falhas na utilização da receita do FUNDEB e na codificação das respectivas fontes de recursos do referido Fundo, evidenciando descumprimento dos códigos estabelecidos na Portaria/TCE nº 914/2008, bem como utilização de fontes distintas para a mesma despesa, nas fases de empenho, liquidação e pagamento. (Item 10.3 do Relatório)

Diante dos fatos descritos, no sentido de sanar as irregularidades e ocorrências apontadas, visando contribuir para a melhoria do desempenho das atividades, com a finalidade de atendimento aos princípios legais, assegurados os princípios Constitucionais do contraditório e da ampla defesa c/c os arts. 25/36 do RITCE e IN/TCE nº 02/2019.

Encaminhe-se à Terceira Relatoria para as providências cabíveis.

COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL, Palmas, aos 21 dias do mês de setembro de 2023.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

FLAVIO HUMBERTO CASTRO DE ABREU

Cargo: TECNICO DE CONTROLE EXTERNO - CE - Matrícula: 235016

Código de Autenticação: 9ce7b0330d18a462ad6945bd6a93abbe - 25/09/2023 08:36:29